



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000  
Ofício nº. 055/2023/CMMB

Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br  
Matias Barbosa, 24 de março de 2023.

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente em relação aos Projetos de Lei nº.09/2023 que "Autoriza a concessão de recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. "; nº.10/2023 que "Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa." e ao Projeto de Resolução nº.02/2023 que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

  
João Felipe da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.   
Leonel Geraldo dos Santos  
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e  
Cidadania



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.006/2023/CSPPMUC

Matias Barbosa, 24 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.09/2023 que "Autoriza a concessão de recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. "; nº.10/2023 que "Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa. " e ao Projeto de Resolução nº.02/2023 que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

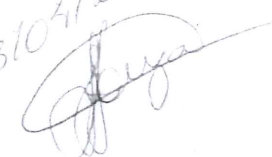
  
Leonel Geraldo dos Santos

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr.

Julimar de Assis Souza

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Recebi  
03/04/23  




# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

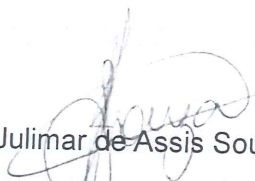
/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 10 DE ABRIL DE 2023.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e cinco minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Leonel Geraldo dos Santos, Julimar de Assis Souza e Otávio Júlio Gonçalves Filho, membros da comissão. Havendo número regimental, o Presidente Vereador Leonel Geraldo dos Santos, declarou aberta a quinta reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão e votação do Projeto de Lei nº.05/2023 que "Revoga o artigo 48 da Lei 237 de 18 de novembro de 1985, que " Dispõe sobre o código de obras e edificações do Município de Matias Barbosa."; Projeto de Lei nº.10/2023 que "Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa." Após analisar o Projeto de Lei nº.05/2023 a comissão aguarda informações do Técnico de Edificações Sr. Edinaldo Marciano, que de novo não compareceu a reunião; e o de nº.10/2023 o relator opinou desfavorável acompanhado pelo Presidente e Secretário e anexou um relatório ao Projeto. Após cuidadosa análise dos autos legislativos, principalmente naquilo que é de competência desta comissão, vislumbro que a falta do requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros dessa casa torna prejudicada a tramitação do projeto em questão, e por já ter tramitado o mesmo Projeto nesta sessão Legislativa, de acordo com o relatório em anexo, devendo o mesmo ser imediatamente INDEFERIDO pelo presidente da câmara municipal, conforme art. 140, III do Regimento Interno. Não havendo mais proposições a serem discutidas o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Otávio Júlio Gonçalves Filho, assino juntamente com os demais membros, às dezesseis horas e vinte e nove minutos. Sala das comissões, aos dez dias do mês de abril de 2023.

  
Presidente: Leonel Geraldo dos Santos

  
Relator: Julimar de Assis Souza

  
Secretário: Otávio Júlio Gonçalves Filho



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## Relatório da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Trata-se do Projeto de Lei nº 10/2023 de autoria da mesa diretora que, “Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa”.

De acordo com o artigo 45, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, manifestar sobre o mérito da matéria em questão.

*“Art. 45 - Compete à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (CSPPMUC):*

*I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;”*

Pretende, o referido projeto de lei ampliar para 6 (seis) o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, criado pela Lei Municipal nº 758, de 10 de maio de 2005.

Em análise ao fato em questão, é importante destacar que o Projeto de Lei nº 06/2023 que deu entrada nessa Casa Legislativa na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 e arquivado no dia 28 de fevereiro de 2023, trazia no seu artigo 2º sobre a alteração da lei 1301 de 07 de junho de 2013 para ampliar em dois cargos o número de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Matias Barbosa, totalizando (06) seis cargos em comissão.

Dessa forma, os dois projetos, nº 06/2023 e nº 10/2023, se referem a matérias idênticas, conforme o disposto no artigo 141, I do Regimento Interno.

*“Art. 141 - Para os fins do artigo anterior, considera-se:*

*I - idêntica a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;”*

Assim, a matéria em análise deu entrada nessa Casa Legislativa duas vezes na mesma sessão legislativa, sem observar o que disciplina o artigo 197, §4º do Regimento Interno:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

*“Art. 197 - Salvo o disposto na alínea "f" do inciso II do art. 15, o autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento.*

*[...]*

*§ 4º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Casa”.*

Neste sentido, após cuidadosa análise dos autos legislativos, principalmente naquilo que é de competência desta comissão, vislumbro que a falta do requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros dessa casa torna prejudicada a tramitação do projeto em questão, **devendo o mesmo ser imediatamente INDEFERIDO pelo presidente da câmara municipal**, conforme art. 140, III do Regimento Interno.

*“Art. 140 - A Mesa, pelo Presidente, conforme art. 15, inciso II, alínea "b", indeferirá a proposição que:*

*[...]*

*III - contrarie prescrição regimental;”*

Matias Barbosa, 10 de abril de 2023

  
Julimar de Assis Souza  
Relator da CSPPMUC



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

### PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2023

#### RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, foi protocolada em 14 de março de 2023, a Proposição de Lei nº.10/2023 que “Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 45, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, manifestar sobre o mérito da matéria em questão.

“Art. 45 - Compete à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (CSPPMUC):

I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;”



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Pretende, o referido projeto de lei ampliar para 6 (seis) o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, criado pela Lei Municipal nº 758, de 10 de maio de 2005.

Em análise ao fato em questão, é importante destacar que o Projeto de Lei nº 06/2023 que deu entrada nessa Casa Legislativa na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 e arquivado no dia 28 de fevereiro de 2023, trazia no seu artigo 2º sobre a alteração da lei 1301 de 07 de junho de 2013 para ampliar em dois cargos o número de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Matias Barbosa, totalizando (06) seis cargos em comissão.

Dessa forma, os dois projetos, nº 06/2023 e nº 10/2023, se referem a matérias idênticas, conforme o disposto no artigo 141, I do Regimento Interno.

“Art. 141 - Para os fins do artigo anterior, considera-se:

I - idêntica a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;”

Assim, a matéria em análise deu entrada nessa Casa Legislativa duas vezes na mesma sessão legislativa, sem observar o que disciplina o artigo 197, §4º do Regimento Interno:

“Art. 197 - Salvo o disposto na alínea "f" do inciso II do art. 15, o autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de pauta da proposição, importando em arquivamento.

[...]

§ 4º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Casa”.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto pelo indeferimento da proposição, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## CONCLUSÃO

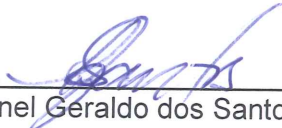
Após cuidadosa análise dos autos legislativos, principalmente naquilo que é de competência desta comissão, vislumbramos que a falta do requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros dessa Casa torna prejudicada a tramitação do projeto em questão, devendo o mesmo ser imediatamente **INDEFERIDO** pelo Presidente da Câmara municipal, conforme art. 140, III do Regimento Interno.

“Art. 140 - A Mesa, pelo Presidente, conforme art. 15, inciso II, alínea "b", indeferirá a proposição que:

[...]

III - contrarie prescrição regimental;”

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 10 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Leonel Geraldo dos Santos  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Julimar de Assis Souza  
Relator

\_\_\_\_\_  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Secretário

**REJEITADO**  
EM 02 / 05 / 2023

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL